EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Recuperação Judicial
Autos nº 1006931-53.2016.8.26.0224

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por **VIVOX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do Incidente Processual em referência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005 apresentar **Relatório das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **Agosto a Outubro de 2018.**

1. Em consonância com o disposto nas alíneas "a" e "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências ("LREF"), o **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex. o Relatório das Atividades, tomando-se como base as informações do período de **Agosto a Outubro de 2018** da empresa supracitada, doravante "Recuperanda".

2. Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

3. A situação operacional é apresentada a partir dos documentos solicitados à Recuperanda conforme Termo de Diligência: **(A)** Funcionários; **(B)** Situação Patrimonial; **(C)** Demonstração do Resultado do Exercício; **(D)** Fluxo de Caixa e **(E)** Recolhimento de Impostos.

A. Funcionários

4. Quanto ao período analisado nessa peça, foram disponibilizados documentos relacionados aos funcionários apenas do mês de outubro, qual verificamos: GFIP, protocolo de envio de arquivos de conectividade social, provisão de férias e de 13° salários, folha de pagamento de salários mensais, guias de IRRF, FGTS e INSS sem os respectivos comprovantes de recolhimento. Ainda, constam 3 colaboradores em outubro, conforme abaixo:

Funcionários	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18
Quantidade	10	9	n/i	n/i	3

Fonte: Fopag
n/i - Não Informado pela Recuperanda

B. Situação Patrimonial

5. Não foi disponibilizado Balanço Patrimonial do período analisado, sendo disponibilizado apenas relatórios adicionais, conforme seguem.

6. Verificamos os extratos bancários disponibilizados, demonstrados abaixo, que totalizaram R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Devido a não disponibilização do Balanço Patrimonial, não foi possível verificar se os saldos estão conciliados com as demonstrações contábeis.

Em R$

Banco - Conta Corrente	out/18
Banco do Brasil 3221-2 / 3670-6	19.530,51
Bradesco 00138 / 0215382-3	1,00
Caixa 3045 / 003 / 00000079-3	890,70
Itaú 0068 / 02779-6	-
Itaú 0068 / 03623-5	-
Itaú 0068 / 03630-0	1.039,24
Itaú 0068 / 03824-9	1.683,73
Itaú 0068 / 68688-0	16,64
Santander 4780 / 13-000223-0	98,07

Banco - Aplicação Financeira	out/18
Banco do Brasil 3221-2 / 3670-6 - AF	20,09
Santander 4780 / 13-000223-0 - AF	-
Total	**23.279,98**

Fonte: Extratos Bancários

7. Verificamos relatório de "Controle de estoques" demonstrando, em outubro, saldo de R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Conforme ilustrado abaixo, foi possível verificar que o estoque vem sofrendo movimentações.

Estoques	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18
Total	236.994	151.800	159.759	115.940	135.809

C. Demonstração do Resultado do Exercício

8. Os representantes da Recuperanda não apresentaram as Demonstrações de Resultado do Exercício, mensais ou acumuladas, do período analisado nessa peça.

D. Fluxo de Caixa

9. Abaixo, segue apresentado Fluxo de Caixa de junho a outubro forma mensal, e o acumulado do ano intitulado "2018", qual não estão conciliados com os extratos bancários, indicando que não reflete a situação real da recuperanda, e os valores gastos e recebidos no período.

10. Quanto aos recebimentos da recuperanda, a "Antecipação de recebíveis" totalizou R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil

reais) e, valores recebidos de “Clientes”, R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), sendo o mais representativo.

11. O saldo acumulado da folha de pagamento, até o mês de outubro de 2018, somou o valor de R$ 463.700,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

12. Os dispêndios com “Fornecedores” totalizaram R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), sendo a despesa mais representativa, conforme demonstrado abaixo:

Em R$

Fluxo de caixa	**jun/18**	**jul/18**	**ago/18**	**set/18**	**out/18**	**2018**
Água	- 89	- 89	- 89	- 89	- 89	- 887
Aluguel	- 14.782	- 260	- 29.304	- 16.273	14.782	- 119.748
Antecipação de recebiveis	333.622	35.330	-	-	11.765	2.368.402
Bloqueio Judicial	-	- 484	-	- 19.452	18.619	- 20.833
Clientes	765.133	282.388	403.701	351.083	101.307	7.780.832
Despesas	- 4.913	- 49.752	- 299	- 353	- 678	- 96.623
Energia	- 1.400	- 1.370	- 1.319	- 1.453	1.313	- 12.632
Folha	- 45.245	- 37.033	- 60.258	- 23.117	- 31.337	- 463.707
Fornecedores	- 989.941	- 123.876	- 260.909	- 256.042	- 78.767	- 8.463.746
Fretes	- 31.120	- 22.201	- 9.369	- 4.841	- 2.855	- 222.469
Governo Estadual	- 7.374	- 1.148	- 3.878	- 240	- 39	- 48.948
Governo Federal	- 16.427	- 11.717	- 12.240	- 10.479	- 8.518	- 172.904
Governo Municipal	- 529	- 360	- 295	- 283	- 704	- 6.398
Honorários	- 5.000	- 11.500	- 5.798	- 5.000	- 19.078	- 170.774
Manutenção	- 535	- 425	-	- 230	-	- 4.573
Pro-labore	- 4.616	-	-	-	-	- 27.694
Seguro	- 817	- 446	- 446	-	- 401	- 7.597
Seguros Saúde	- 16.236	- 18.823	- 18.872	- 8.836	- 7.873	- 151.819
Serviços	- 14.468	- 12.138	- 13.652	- 12.631	- 12.573	- 121.911
Telefonia	- 5.229	- 3.883	- 3.232	- 3.113	- 2.841	- 46.538
Uso e Consumo	- 1.492	- 2.251	- 113	- 67	- 372	- 15.308
Total da Movimentação	- 61.458	19.960	- 16.373	- 11.416	- 18.338	- 25.873
Saldo Inicial	70.719	9.260	29.221	12.847	1.431	8.966
Saldo Final	9.260	29.221	12.847	1.431	- 16.907	29.221
05 - Bradesco	4.341	6.763	3.593	112	90	6.763
12 - CEF	392	716	86	-	-	716
40 - BB	10.662	20.594	15.058	51	25	20.594
54 - Santander	318	55	167	211	98	55
32 - Itaú	88	888	882	17	17	888
00 - Caixa	2.142	204	248	1.299	1.310	204

E. Recolhimento de Impostos

13. Identificamos que a recuperanda disponibilizou, apenas em relação ao mês de outubro, GIA de apuração de ICMS e GIA com os CFOP's de entradas e saídas, sem os comprovantes de pagamento.

F. Demais Relatórios

14. Em relação aos relatórios complementares, recebemos apenas livros de entradas e de saídas dos meses de agosto a outubro de 2018. Não sendo possível confrontá-los com as demonstrações contábeis a fim de verificar a veracidade dos números. Abaixo, seguem valores verificados:

Compras	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18
Quantidade	934.910	161.982	274.273	97.219	162.510

Fonte: relatório analítico

Saídas	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18
Quantidade	1.125.982	314.672	361.652	191.912	186.649

N/I - Não Informado pela Recuperanda

II – DILIGÊNCIA

Data: 07/12/18
Local: Escritório e Fábrica – Avenida Justino de Maio, nr. 840 – CEP. 07222-000 – Guarulhos – SP
Responsável: Sra. Sandra Galvani
Preposto: Pedro Roberto da Silva

15. Na diligência realizada, foi esclarecido pela Sra. Sandra Galvani que o Sr. Ailton Scarpitta não mais participa da operacionalização da empresa.

16. Ainda, foi informado que a recuperanda, na data da diligencia, contava com 3 colaboradores na área administrativa, 2 em vendas em modo *home office* e um na expedição, e que os salários e encargos em tão em dia.

17. O estoque está aquém do ideal devido à falta de fluxo de caixa, que foi abalado por dois bloqueios de contas. Consequentemente, estão procurando um imóvel menor para locação a partir de 2019.

18. A recuperanda aguarda a homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo que um investidor demonstra-se interessado em capitalizá-la.

Entrada

Sra. Sandra Galvani

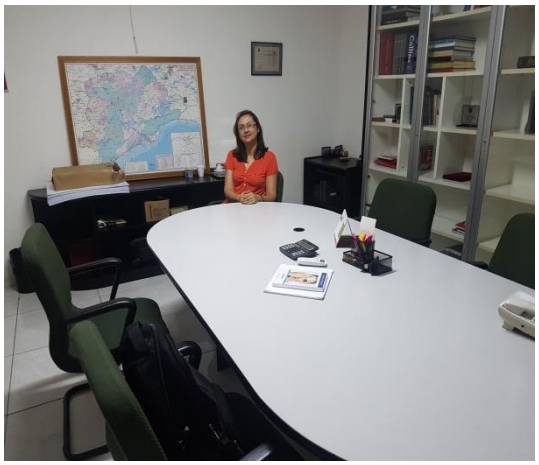

Tecnologia da Informática

Área Administrativa

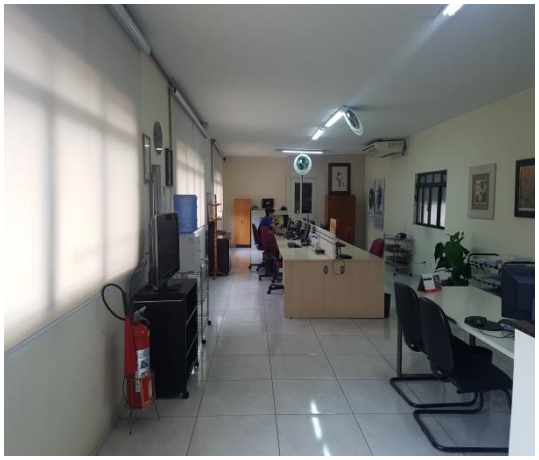

Galpão / Expedição / Estoque

Preposto: Pedro Roberto da Silva

III – ENCERRAMENTO

19. Intimem-se os representantes da Recuperanda para que disponibilizem toda a documentação solicitada no **Termo de Diligência**, pois, novamente, não foi possível identificar a situação patrimonial da Recuperanda, estando os seguintes documentos pendentes:

i. Comprovantes de recolhimento dos impostos;
ii. Balancetes analíticos mensais.

20. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628